



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60/16
DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece os períodos para gozo de férias dos Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas pela Lei Complementar nº 02/90,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que as férias dos servidores previstas para o mês de janeiro, serão concedidas no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro.

§ 1º. As férias previstas para o mês de fevereiro, serão concedidas no período de 1º de fevereiro a 02 de março.

§ 2º. Nos anos bissextos, as férias previstas para o mês de fevereiro serão concedidas de 1º de fevereiro a 1º de março.

Art. 2º. Determinar que as férias dos servidores previstas para os meses de março a dezembro serão concedidas nos seguintes moldes:

I – De 01 a 30, nos meses de 30 dias;

II – De 02 a 31, nos meses de 31 dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

José Rony Silva Almeida
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA